



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 733/2014

De, 04 de setembro de 2014.

“Dispõe sobre a doação de imóveis e dá outras providências.”

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a transferir a título de doação para a **Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Sinais**, inscrita no CNPJ nº 16.097.855/0001-12, uma área de terra no total de 921,10 m² (novecentos e vinte e um metros e dez centímetros quadrados) no Setor Maria Joaquina (2ª Etapa), referente matrícula de imóvel 50945 e memorial descritivo que integram a presente lei.

Parágrafo Único – O imóvel ora doado destinar-se-á exclusivamente, para abrigar as instalações da beneficiária, sendo proibido a transferência à terceiros dentro dos próximos 10 (dez) anos, contados a partir da data de expedição do título do imóvel.

Art. 2.º - A organização religiosa beneficiada, cita no Art. 1º terá um prazo de 01 (um) ano para a construção de sua sede, caso não cumpra, perderá o direito a área doada.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 04 de setembro de 2014.


Divina Maria da Silva Oda
Prefeita Municipal



1º Serviço Notarial e Registral

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

VALDON VARJÃO
Tabelião Vitalício

DANILO VARJÃO ALVES
Tabelião Substituto

Matrícula

Ficha

50.945

50.945

Comarca de Barra do Garças - MT

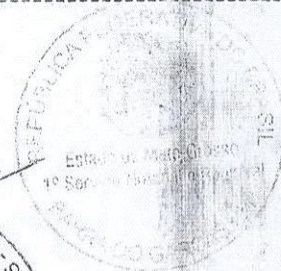
ANVERSO

IMÓVEL

Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de Portal do Araguaia- MT, comarca de Barra do Garças, com 12.946,47 m² (doze mil, novecentos e quarenta e seis metros e quarenta e sete centímetros quadrados), no loteamento "Maria Joaquina (2ª etapa), Quadra A, destinada ao equipamento comunitário V do referido loteamento, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente com a Avenida Brasil e Travessa B6, medindo 166,76 metros e 39,95 metros respectivamente; fundo com a Rua Lisboa, medindo 191,45 metros; lado direito com a Rua Genebra, medindo 67,44 metros; lado esquerdo com a Rua Cidade do México, medindo 56,19 metros. Tudo conforme Memorial Descritivo e mapa datados de 11/10/2006 assinados pelo R.T Auro Lúcio Rodrigues Ribeiro, CREA/MT- 5.810/TD, pago ART nº 33M 332461, autenticado em 19/10/06. Originário da matrícula nº 46.379 Lº 02- Registro Geral desta comarca. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.670/0001-67, estabelecida na Avenida Ministro João Alberto, nº 173, Setor João Rocha, no município de Portal do Araguaia-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerson Rosa de Moraes CPF nº 137.430.401-82 conforme termo de Posse nº 006/05 em 01/01/2005. Desmembramento protocolado sob o nº 116.766 matrícula nº 50.945, fls 86, livro 1-G de ordem. Barra do Garças, 23 de outubro de 2006. Eu [assinatura] Tabelião (o) Substituta (o) assino. Eu [assinatura] Oficial subscrevo.-----

50.945
23
10
2006.

[Assinatura manuscrita]



Continua no verso



CGC.: 02,652,918/0001-40

AGRIMENSURA e PROJETOS Ltda

Av. Antônio Cristino Cortes, 220 - Centro
Barra do Garças/MT - Fone (066) 3401-3738 / Fax: 3401-4383
exatatopografia@brturbo.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA

Cidade : Pontal do Araguaia / MT
Setor : Loteamento Maria Joaquina (2ª etapa)
Quadra : A
Proprietário : Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
Área Total : 12.946,47 m²

Obs.: Desmembrada da matrícula nº 46.379, da área destinada à equipamento comunitário V do Loteamento Maria Joaquina (2ª etapa).

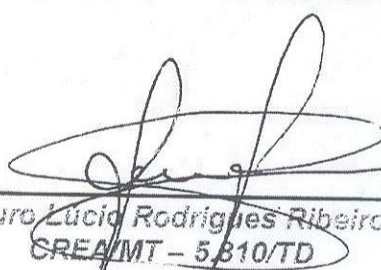
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Confrontações: Frente com a Avenida Brasil e Travessa B6, medindo 166,76 metros e 39,95 metros respectivamente; fundo com a Rua Lisboa, medindo 191,45 metros; lado direito com a Rua Genebra, medindo 67,44 metros; lado esquerdo com a Rua Cidade do México medindo 56,19 metros.

166,76 39,95 191,45 67,44 56,19
33 10 6

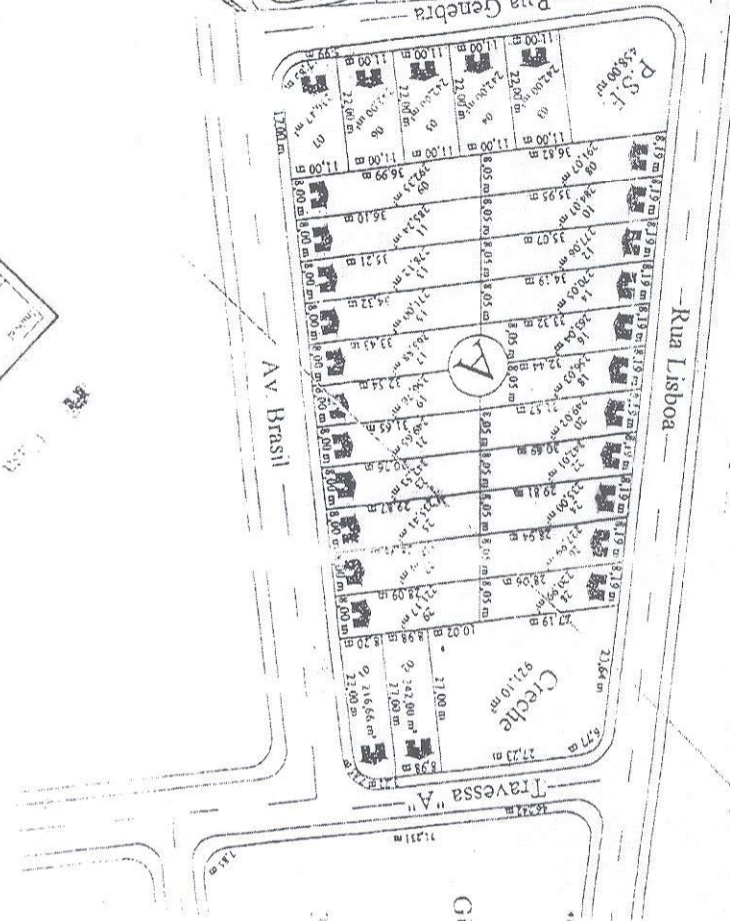
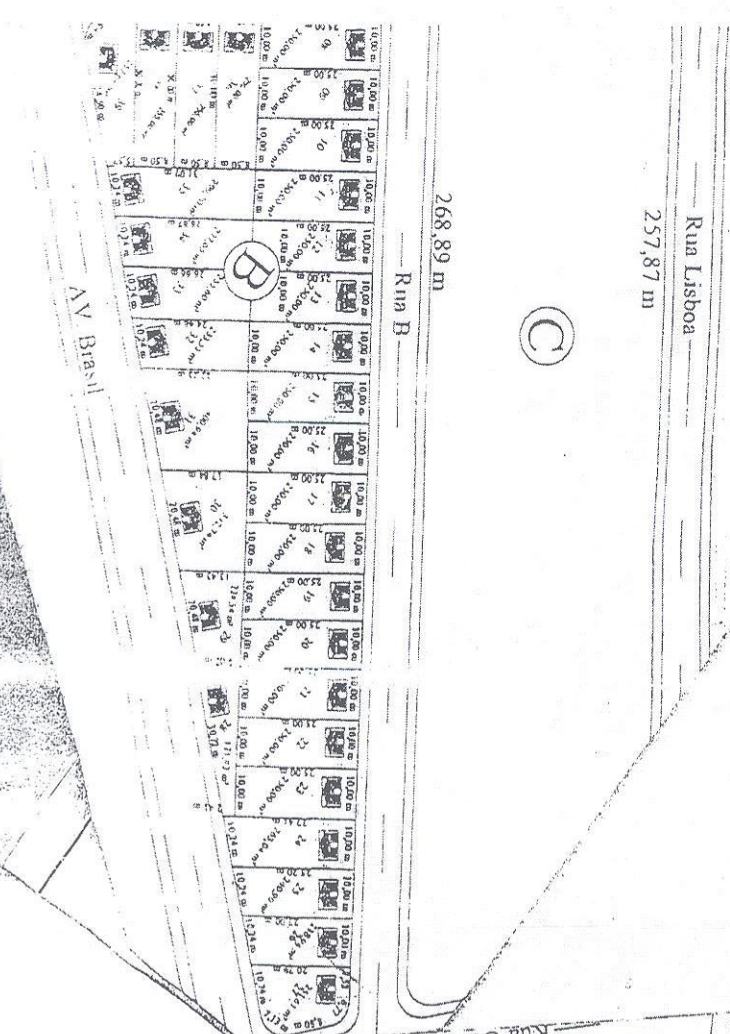
Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2006.

R.T.


Aureo Lucio Rodrigues Ribeiro
CREAMT - 5.810/TD



3493



PITS
 Mapa #9
 Casas

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.097.855/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2012
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE SINAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE SINAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-9 - ORGANIZACAO RELIGIOSA			
LOTADORA R 9 INMAOS	NÚMERO 18	COMPLEMENTO	
CEP 73.898-000	BARRIO/STADO JOAO ROCHA	MUNICÍPIO PONTAL DO ARAGUAIA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO INFORMADA			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO INFORMADA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.185 de 19 de agosto de 2011

Printado no dia 07/07/2012 às 07:53:38 (data e hora de Brasília).

Volta!

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINS ESPECÍFICOS

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado **MARIA MATILDE SANTIAGO BARBOSA**, brasileira, casada com **RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA**, autônoma, filha de Raimundo Miguel Santiago e de Maria Alves Santiago, natural de Aracoiaba-CE, nascida aos 26 de outubro de 1951, portadora da CI/RG nº. 1.072-022, CPF nº. 194.695.003-34, tendo como telefones de contato de sua filha Josenete, os números: (41)9192-5229 e (41)3283-4984, Curitiba-PR, doravante denominada simplesmente de **LOCADORA**, e de outro lado, **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE SINAIS ESTADO MATO GROSSO** com CNPJ nº 16.097.855/0001-12, representada legalmente pela Pastora Dalma Camelo da Silva, portadora do CI/RG nº. 5424175-SSP/GO e CPF nº. 032.389.741-06, com endereço à Rua Joaquim Correia, nº. 32, Bairro João Rocha - Pontal do Araguaia-MT, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º - A primeira contratante, na qualidade de **LOCADORA**, dá em locação à segunda contratante, na qualidade de **LOCATÁRIA**, um imóvel(prédio de alvenaria) contendo um salão com tesouraria e secretaria em sua frente, dois banheiros e uma sala aos fundos do imóvel contratado, situado à Rua Nove Irmãos, 16 Quadra 08, Lote 08, município de Pontal do Araguaia-MT, de sua propriedade, locando-o pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 10/10/2012 e a terminar em 10/10/2013;

Parágrafo Primeiro – A locação se destina à execução de atividades e funcionamento de **IGREJA EVANGÉLICA**, sendo-lhe vedada a utilização para outra finalidade.

Parágrafo Segundo – A vigência deste contrato poderá ser prorrogada por mútuo consentimento das partes.

2º - O valor do aluguel acordado entre as partes é de **R\$ 700,00**(setecentos reais).

Parágrafo Primeiro – O pagamento do valor do aluguel mensal será feito mediante depósito em conta-corrente da Locadora, Agência 0571-1, Banco do Brasil, conta-corrente, nº. 25.639-0, em nome de Maria Matilde Barbosa Santiago, **ATÉ O DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE**, importando a simples falta de pagamento nas épocas determinadas, por si só, em mora, independentemente de interpelação ou notificação judicial, ou outro qualquer aviso e só por força do presente contrato, correndo por conta da **LOCATÁRIA** o pagamento de todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir proporcionalmente sobre o dito imóvel seja de que natureza forem;

3º - Ficarão a cargo da **LOCATÁRIA**, as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente á segurança, conservação e higiene do prédio, não lhe cabendo direito algum a indenização de benfeitorias, modificações e obras que fizer no imóvel e que deverão ser precedidas do consentimento expresso da **LOCADORA**, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, caso não prefira a **LOCADORA** que o mesmo seja repostado na situação em que se encontra neste ato;

Parágrafo Primeiro – Ficará ainda da **LOCADORA** o pagamento de luz e água.